



# ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS  
MEMBROS DOS TRIBUNAIS  
DE CONTAS DO BRASIL

## **PORTARIA Nº 020, DE 12 DE JULHO DE 2022**

Designa Grupo de Trabalho com o objetivo de fomentar, em âmbito nacional, metodologia padronizada de quantificação dos benefícios gerados pela atuação dos Tribunais de Contas.

**O Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, Atricon,** no uso das atribuições previstas no Estatuto da Entidade,

CONSIDERANDO o Plano de Gestão 2022-2023 aprovado em reunião de Diretoria ocorrida em 08-06-2022, o qual prevê o desenvolvimento do Projeto 3.4 – Quantificação dos Benefícios Gerados pelos Tribunais de Contas - QBTC;

RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir Grupo de Trabalho (GT) que deverá fomentar a implantação, em âmbito nacional, da metodologia contemplada no Manual de Quantificação de Benefícios - MQB, gerados pela atuação das Cortes de Contas, conduzindo o tema de forma colaborativa entre os Tribunais de Contas do Brasil.

*Parágrafo único.* As entregas dos trabalhos ocorrerão conforme cronograma de trabalho constante do Plano de Gestão 2022-2023.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º será integrado pelos seguintes Membros:

- Conselheiro Felipe Galvão Puccioni (TCM-RJ) - Coordenador;
- Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo (TCE-ES);
- Conselheiro Cláudio Couto Terrão (TCE-MG).

§ 1º Os integrantes designados nesta Portaria poderão contar com a colaboração de outros Membros dos Tribunais de Contas, a serem indicados previamente a esta Presidência.

§ 2º Atuará em colaboração ao Grupo de Trabalho, representando a Atricon, o Auditor Público Externo Leo Arno Richter (TCE-RS).

**Art. 3º** Indicar como Assistentes Técnicos do Grupo de Trabalho os seguintes colaboradores:

- Carlos Cianci Antunes(TCM-RJ);
- Carlos Fernando das Chagas (TCM-RJ);
- Diego Losada Vieitez (TCE-RS);



# ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS  
MEMBROS DOS TRIBUNAIS  
DE CONTAS DO BRASIL

- Donato Volkens Moutinho (TCE-ES);
- Fábio Flores Tessinari Júnior (TCE-RJ);
- Filipe Nascimento e Silva (TCM-RJ).

**Art. 4º** No desenvolvimento das atividades, o Grupo de Trabalho poderá receber contribuições de outros agentes públicos, de pesquisadores e de especialistas.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Conselheiro Cezar Miola,  
Presidente.